

VIII — DRE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- a) Município de José Bonifácio
  - 1 — EEPG da Fazenda Barra Grande, com a denominação de EEPG «Antônio Scaramal»
- b) Município de Meridiano
  - 1 — EEPG de Meridiano
- c) Município de Olímpia
  - 1 — EEPG da Vila São José
- d) Município de Riolândia
  - 1 — EEPG de Riolândia
- e) Município de São João das Duas Pontes
  - 1 — EEPG de São João das Duas Pontes, com a denominação de EEPG «Joaquim Manoel Santana»
- f) Município de Três Fronteiras
  - 1 — 2.ª EEPG de Três Fronteiras
- g) Município de Uchoa
  - 1 — EEPG de Uchoa
- h) Município de Votuporanga
  - 1 — EEPG do Bairro Industrial

IX — DRE DE SCROCABA

- a) Município de Apiaí
  - 1 — EEPG (Agrupada) da Barra do Chapéu
- b) Município de Guareí
  - 1 — EEPG de Guareí, com a denominação de EEPG «Prof. Ezequiel Castanhos»

- c) Município de Pilar do Sul
  - 1 — EEPG de Pilar do Sul
- d) Município de Tietê
  - 1 — EEPG de Tietê

X — DRE DO VALE DO PARAÍBA

- a) Município de Caçapava
  - 1 — EEPG (Agrupada) do Bairro de Caçapava Velha
- b) Município de Campos do Jordão
  - 1 — EEPG de Vila Albertina
- c) Município de Guaratinguetá
  - 1 — EEPG do Bairro do Potim
- d) Município de Pindamonhangaba
  - 1 — EEPG do Jardim Maria Emilia
  - 2 — EEPG do Bairro da Cidade Nova
  - 3 — EEPG (Agrupada) do Bairro da Ponte Alta
- e) Município de Piquete
  - 1 — EEPG do Bairro do Benfica
- f) Município de Roseira
  - 1 — EEPG (Agrupada) do Bairro da Roseira Velha
- g) Município de Santa Branca
  - 1 — EEPG (Agrupada) de Santa Branca, com a denominação de EEPG (Agrupada) «Prof. Waldemar Salgado»
- h) Município de São José dos Campos
  - 1 — EEPG do Bairro do Bairinho
  - 2 — EEPG (Agrupada) do Jardim Morumbi
  - 3 — EEPG (Agrupada) do Vale dos Pinheiros
- i) Município de Taubaté
  - 1 — EEPG de Taubaté

XI — DRE DO VALE DO RIBEIRA

- a) Município de Cananéia
  - 1 — EEPG (Agrupada) do Bairro Acaraú
- b) Município de Eldorado
  - 1 — EEPG de Eldorado
- c) Município de Itariri
  - 1 — EEPG de Raposo Tavares
- d) Município de Registro
  - 1 — EEPG (Agrupada) da Fazenda Chá Ribeira
  - 2 — EEPG do Bairro Boa Vista

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.a a 4.a séries.

Artigo 3.º — Ficam classificadas em cada uma das unidades escolares criadas pelo artigo 1.º, com exceção das Escolas Estaduais de 1.º Grau Agrupadas, 1 (uma) função de serviço público de Diretor de Escola, referência 47, e 1 (uma) função de serviço público de Secretário de Escola, referência 34, a serem retribuídas mediante «pro-labore», nos termos do artigo 63, da Lei Complementar n. 201, de 9 de novembro de 1978, e na forma e condições previstas no artigo 28 da Lei n. 10.168, de 10 de julho de 1968.

Artigo 4.º — O Secretário da Educação fixará, através de ato específico, o valor do «pro-labore» para os servidores que vierem a ser designados para o exercício das funções de serviço público de que trata o artigo anterior, após a verificação pelo Grupo Executivo de Desenvolvimento Administrativo — GDA, da efetiva implantação e funcionamento das unidades escolares criadas.

Artigo 5.º — O Secretário da Educação fica autorizado a admitir o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades criadas, nos termos e critérios estabelecidos pelo Decreto n. 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de janeiro de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF  
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação  
Callim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de janeiro de 1981.  
Maria Angélica Gialazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.582, DE 30 DE JANEIRO DE 1981

Revoga o Decreto n.º 16.532, de 23 de janeiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 16.532, de 23 de janeiro de 1981, à vista da Lei n.º 1.401, de 5 de outubro de 1977.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Sebastião de Paula Coelho, Secretário de Relações do Trabalho  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de janeiro de 1981.

Maria Angélica Gialazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.541, DE 26 DE JANEIRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Av. Celso Garcia n.º 1.749, 10.º subdistrito do Belenzinho, no município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

Retificação do D.O. de 27-1-81

Artigo 1.º — ... na distância de 30,00 m (trinta metros), até encontrar onde se lê: o ponto situado no alinhamento da Avenida Celso Garcia, ... leia-se: o ponto «F», situado no alinhamento da Avenida Celso Garcia, ...

DECRETO N.º 16.576, DE 29 DE JANEIRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado nesta Capital, à Rua Apucarana, esquina com Antônio de Camargo, no bairro do Tatuapé, 27.º Subdistrito, necessário à Secretaria da Saúde

Retificação

Artigo 1.º — ... imóvel esse descrito no processo onde se lê: PGE — 60.602-7, a saber: leia-se: PGE — 60.602-78, a saber:

# Secretarias de Estado

## Gabinete do Secretário

Resoluções de 30-1-81

Arbitrando, nos termos do artigo 121, III, letra z.1., do Decreto 14.050, de 4-10-79, no período de 1-8-80 a 31-1-81, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 55% do valor do padrão 24-A, da Tabela III, da escala de vencimentos instituída pela Lei Complementar 229, de 28-3-80, a Amélia Elias Fins; RG 2.299.625, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Autorizando, nos termos dos artigos 65, 66 e 324, da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Paulino Pellegrini, RG 2.939.685, Professor de Conservatório Musical, extranumerário, padrão 40-A, da Secretaria da Cultura para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Escola de Educação Física da Universidade de São Paulo, até 31-12-81.

### Cessando:

diante da comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, a partir de 1-1-81, o afastamento dos funcionários e servidores abaixo relacionados, das Secretarias, adiante mencionadas, junto aos Juizes das Zonas Eleitorais a seguir indicadas:

2.ª Zona Eleitoral — Capital — Julio Sergio da Costa Gregoris, RG 2.055.967, Escriturário, padrão 20-A, da Secretaria da Saúde;

253.ª Zona Eleitoral — Capital — Edina Ferreira da Silva, RG 8.076.562, Escriturário, padrão 16-A, da Secretaria da Saúde;

320.ª Zona Eleitoral — Capital — Maria Aparecida Galvão, RG 3.624.096, Servente, padrão 6-A, da Secretaria da Saúde;

10.ª Zona Eleitoral — Apiaí — Joeli Antonio Prestes, RG 9.487.486, Escriturário, padrão 16-A, da Secretaria da Educação;

37.ª Zona Eleitoral — Capão Bonito — Oracy Rodolpho, RG 3.280.165, Operador de Máquinas, padrão 27-C, da Secretaria dos Transportes; William de Jesus Caciaccaro Filho, RG 5.116.850, Oficial de Administração, padrão 24-A, da Secretaria dos Transportes;

43.ª Zona Eleitoral — Cunha — Leny Coelho Veras, RG 4.908.669, Visitador Sanitário, padrão 22-A, da Secretaria da Saúde;

52.ª Zona Eleitoral — Itapetininga — José Luiz Abreu, RG 5.134.602, Secretário de Escola, padrão 36-B, da Secretaria da Educação; Paulo de Queiroz Passarinho, RG

11.934.240, Escriturário, padrão 16-A, da Secretaria da Administração;

61.ª Zona Eleitoral — Jaboticabal — Silvia Regina Fonseca Ribeiro, RG 6.847.697, Escriturário, padrão 16-A da Secretaria da Educação;

89.ª Zona Eleitoral — Piedade — Denise Bueno Artigiani Cação, RG 5.164.797, Oficial de Administração, padrão 26-B, da Secretaria dos Transportes;

105.ª Zona Eleitoral — Queluz — Ivani Monteiro da Silva, RG 9.263.684, Escriturário, padrão 16-A, da Secretaria da Saúde;

114.ª Zona Eleitoral — Santa Cruz do Rio Pardo — Maria Aparecida Dias Machado, RG 2.147.699, Encarregado de Setor, padrão 27-B, da Secretaria da Educação;

136.ª Zona Eleitoral — Socorro — Dirceu Benedito Pereira, RG 327.022, Escriturário, padrão 23-C, da Secretaria da Fazenda;

163.ª Zona Eleitoral — Oswaldo Cruz — Amilton Xavier de Moraes, RG 5.286.483, Escriturário, padrão 17-A, da Secretaria da Fazenda;

274.ª Zona Eleitoral — Campinas — Sebastiana Ferreira Lopes, RG 2.919.689, Escriturário, padrão 17-A, da Secretaria da Fazenda;

281.ª Zona Eleitoral — Jundiaí — Moises Francisco Siqueira, RG 7.720.703, Escriturário, padrão 16-A, da Secretaria da Justiça;

317.ª Zona Eleitoral — São Vicente — Roberto Arnoni, RG 1.498.575, Exator, padrão 27-A, da Secretaria da Fazenda;

a partir de 5-11-80, o afastamento de José Romeu Martins Junior, RG 4.125.040, Leitor de Hidrômetro, efetivo, da Secretaria

de Obras e do Meio Ambiente, para frequentar o curso de formação técnico-profissional de Dactiloscopista Policial, na Academia de Polícia da Secretaria da Segurança Pública;

a partir de 5-11-80, os efeitos da resolução publicada a 22-3-80, que nos termos do artigo 20, § 2.º, da Lei Complementar 207, de 5-1-79, afastou do exercício de seus cargos e funções-atividades os funcionários e servidores, abaixo relacionados, das Secretarias, adiante mencionadas, a fim de frequentarem o curso de formação técnico-profissional de Operador de Telecomunicações Policial, na Academia de Polícia da Secretaria da Segurança Pública:

de Agricultura e Abastecimento — Ana Isabel Pereira, RG 5.290.739, Escriturário, efetivo;

da Fazenda — Creuza Eliza da Silva Simonato, RG 9.894.646, Escriturário, temporário; Cristino Joaquim de Souza, RG 10.109.129, Escriturário, temporário;

de Relações do Trabalho — Ana Maria Secorum Krauss, RG 8.102.547, Escriturário, efetivo; Maria do Carmo Silva, RG 9.648.259, Escriturário, efetiva;

da Educação — Rogério Marques, RG n.º 8.685.677, Escriturário, temporário; Vera Eunice Cavallaro de Oliveira, RG 5.300.940, Escriturário, temporária;

da Saúde — Nelve Guimarães, RG n.º 4.326.478, Escriturário, efetiva; Ana Lúcia da Silveira, RG 5.944.095, Escriturário, temporária; Fátima Virginia Rodrigues Monteiro, RG 8.584.053, Auxiliar de Técnico de Administração, temporária; Joventina Frei-

re de Campos Ucha, RG 5.350.470, Escriturário, temporária; Ricardo Cesar Araújo, RG 4.677.600, Auxiliar de Laboratório, temporário;

dos Transportes — Joubel da Silva Marangoni, RG 6.910.324, Telegrafista, efetivo.

Considerando Prorrogado, em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de José Cesar Pestana, RG 1.196.678, Professor de Academia de Polícia II, efetivo, padrão 46-D, da Secretaria da Segurança Pública, quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuou prestando serviços junto à Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da Secretaria da Justiça, no período de 1-4 a 31-12-80.

Designando, com fundamento no artigo 7.º, § 3.º, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, o Bel. Wadih Aidar Tuma — RG n.º 1.366.135, Procurador Subchefe, Nível I, padrão 57-E, para substituir, a partir de 3-2-1981, a Bela Janet Meyer Bego — RG n.º 1.364.289, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 65-D, durante seu impedimento por motivo de 30 dias de férias regulamentares, referentes ao presente exercício.

### Prorrogando:

nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, o afastamento dos funcionários, abaixo relacionados, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto ao Governo do Território Federal de Rondônia, até 31-12-81, prazo no decorrer do qual ficam obrigados a observarem o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar:

CG-4.184-80 — Maria Tereza Bosso — RG 5.375.867, Professor III, padrão 43-A; GG-721-80 — Silma Batista de Souza — RG 4.851.820, Professor I, padrão 18-A (situação antiga);

nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Arnélio Calandriello Junior — RG 2.948.366, Agente do Serviço Civil, Nível III, padrão 54-A, da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, da Secretaria de Economia e Planejamento para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Companhia de

## CASA CIVIL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PALÁCIO DO GOVERNO

NOVO ENDEREÇO

Rua Ministro de Godoi, 180 — Perdizes — São Paulo